

Lei nº 453/73.

Dispõe sobre reparo de prédio escolar.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer reparos no Prédio Escolar de Santo Inácio, Distrito de Brumadinho, referente a retelhamento, rebouco e piso, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária - 3.1.3.0. - 61 - Reparos de Prédios Escolares.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco 06 de junho de 1973

Oscar Caetano Júnior - Prefeito Municipal